

NO DIÁRIO OFICIAL

MULHERES PODERÃO SE ALISTAR NO SERVIÇO MILITAR AOS 18 ANOS

PODERÃO fazê-lo voluntariamente no ano em que completarem 18 anos de idade

AGÊNCIA BRASIL

Mulheres que queiram se alistar no serviço militar poderão fazê-lo voluntariamente no ano em que completarem 18 anos de idade. Decreto publicado nesta quarta-feira, 28, no Diário Oficial da União autoriza a admissão, a partir do próximo ano, quando deverão ser estabelecidos os municípios onde haverá o alistamento feminino pelo plano geral de convocação.

De acordo com as diretrizes estabelecidas, a apresentação voluntária de mulheres poderá ser feita no período de janeiro a junho do ano em que elas alcançam a maioridade. Antes, só podiam ingressar nas Forças Armadas as profissionais admitidas nos cursos de formação de suboficiais e de oficiais.

Com a mudança, após



FOTO: DIVULGAÇÃO

DECRETO FOI PUBLICADO NESTA QUARTA-FEIRA, 28

o alistamento voluntário, elas passarão ainda pelas etapas de seleção,

que incluem a inspeção de saúde e a incorporação, que começa com um

ato oficial e termina com a conclusão de um curso de instrução para o exer-

cício das funções gerais básicas.

A desistência do processo é admitida até o ato de incorporação. Após essa etapa, o serviço militar passa a ser de cumprimento obrigatório e a militar fica sujeita aos deveres e penalidades previstos na legislação, como aplicação de multas e retenção do certificado de serviço militar.

As selecionadas serão incorporadas de acordo com as necessidades das Forças Armadas e o período de serviço militar inicial, com duração de 12 meses, pode ser prorrogado de acordo com critérios definidos pelas Forças Armadas.

Assim como os homens convocados ou voluntários que se alistam, as mulheres não terão estabilidade no serviço militar e passarão a compor a reserva não remunerada das Forças Armadas após serem desligadas do serviço.

MAUS-TRATOS

Promotor cita caso de Rodrigo Claro, mas não vê provas de tortura de Ledur contra outro aluno

LEDUR se apresentava como “pessoa intratável e ríspida”, conforme promotor

GAZETA DIGITAL

Promotor de Justiça, Paulo Henrique Amaral Motta pediu a desclassificação do crime de tortura praticado pela tenente do Corpo de Bombeiros Izadora Ledur, para o crime de maus-tratos, contra o aluno Maurício Júnior dos Santos. O representante do Ministério Público de Mato Grosso (MPMT) disse que a vítima passou por situação semelhante a Rodrigo Claro, de Tangará da Serra que participou do mesmo treinamento e morreu, porém, concluiu que não há indícios suficientes para comprovar que houve tortura.

“**ELE DISSE QUE AS PROVAS APONTAM, “DE FORMA INEQUÍVOCA”, ESTA PRÁTICA**

Ledur foi denunciada pelo crime de tortura, praticado no contexto de natureza militar, contra Maurício pelos fatos ocorridos no ano de 2016, durante treinamento



FOTO: DIVULGAÇÃO

de salvamento aquático do 15º Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, realizado na Lagoa Trevisan, em Cuiabá.

A tenente teria submetido “o aluno Maurício Júnior

dos Santos, que estava sob sua autoridade, com emprego de violência, a intenso sofrimento físico e mental, como forma de lhe aplicar castigo pessoal”.

A 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, de

Crimes Militares, apresentou na última semana os memoriais finais neste processo. O promotor entendeu que, com base nas provas, não é possível concluir pela ocorrência de tortura.

Ele, porém, destacou que Ledur se apresentava como “pessoa intratável e ríspida”, praticando humilhações e ofensas contra os alunos, comportamento este que levou alguns a desistirem do curso e outros a situações de “extremo desespero e pânico”, mas, apesar de não ser classificado como tortura, o crime de Ledur pode ser classificado como maus-tratos. Ele disse que as provas apontam, “de forma inequívoca”, esta prática.